



EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 905, DE 2019

Autor Rafael Motta	Partido PSB
------------------------------	-----------------------

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o art. 51, VII, e suas alíneas, da MP 905, de 2019, renumerando-se os demais:

Art. 51. Ficam revogados:

VII - os seguintes dispositivos do Decreto-Lei nº 972, de 1969.

Justificação

A MP 905 revoga a obrigatoriedade de registro para atuação **profissional de jornalistas**. A proposta é a precarização do exercício da profissão de jornalista, uma atividade de natureza social ligada à concretização do direito humano à comunicação. A Medida Provisória necessariamente precisa ser marcada pela urgência e relevância, o que de forma alguma estão caracterizadas neste caso. O Poder Executivo deveria enviar um projeto de lei em substituição à MP.

ASSINATURA

--

